



1
u. Guanhães

LEI Nº 399, de 6 de Março de 1957.

Dispõe sôbre aquisição e doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno contendo a medida agrária de oito hectáres e cento e sessenta e oito áres, situados no distrito desta Cidade, que satisfaça as condições legais exigidas para a instalação de um hórto de florestamento e reflorestamento, em convênio que será firmado entre a União e o Município de Guanhães, podendo despendar para tal aquisição até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

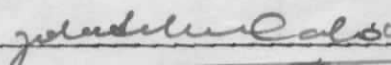
Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a União, os oito hectáres e cento e sessenta e oito áres, para nêles ser instalado o serviço constante do artigo 1º da presente lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a concorrer com a cota de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), par em conjunto com a União, darem execução aos serviços de florestamento e reflorestamento previsto nesta lei.

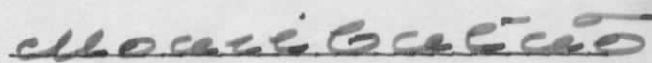
Art. 3º - Para ocorrer aos pagamentos das despesas referidas nos artigos 1º e 2º, poderá o Prefeito Municipal, abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) e realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias para os ditos fins.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta lei em vigôr, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 6 de Março de 1957.



Prefeito Municipal



Secretário